



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº 119, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui o Fórum Permanente de Graduação (que inclui os Fóruns das Licenciaturas e Bacharelados) na Universidade Federal do Acre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 28 de fevereiro de 2023 referente ao processo SEI nº 23107.031502/2022-11, considerando a necessidade de um espaço consultivo de debate, problematização, análise e fortalecimento das políticas de ensino de graduação, no âmbito da Universidade Federal do Acre; considerando a necessidade de integrar os coordenadores de cursos de graduação desta Universidade Federal do Acre com a finalidade de delinear políticas, diretrizes e ações que possibilitem melhores condições e qualidade de ensino e da gestão acadêmica, viabilizando propostas e soluções para este fim; considerando a necessidade de articulação política e pedagógica, a ampliação de processos participativos, bem como o estreito diálogo entre diferentes sujeitos e entidades representativos no Estado envolvidas com a educação superior da Universidade Federal do Acre, visando construir alternativas e auxiliar na transformação qualitativa dos cursos de graduação desta Instituição Federal de Ensino; considerando a necessidade de ampliar o foco das discussões ou os limites dos dispositivos constantes na Resolução CONSU nº 27, de 26 de maio de 2009, que instituiu, na Universidade Federal do Acre, o Fórum Permanente das Licenciaturas, bem como o Fórum Permanente dos Bacharelados, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na Universidade Federal do Acre (Ufac), o Fórum Permanente de Graduação, a ser realizado, semestralmente, em sessões ordinárias, e sempre que necessário, em sessões extraordinárias, mediante convocação de sua Presidência ou por 1/3 (um terço) das representações colegiadas integrantes deste, por intermédio de documento formal encaminhado à Presidência no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. O Fórum de que trata o **caput** deste artigo tem caráter consultivo e propositivo, devendo as matérias discutidas em suas plenárias serem levadas à deliberação pelos Colegiados Superiores da Ufac.

Art. 2º O Fórum Permanente de Graduação será composto pelos Fóruns das Licenciaturas e dos Bacharelados, os quais, de acordo com as especificidades da matéria, poderão ocorrer de forma separada (Licenciaturas/Bacharelados).

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Graduação será presidido pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Acre, tendo como suplente o(a) Diretor(a) de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino.

Art. 3º Os Fóruns das Licenciaturas e dos Bacharelados serão presididos, respectivamente, por uma das representações de Colegiados de Cursos integrantes destes, escolhidos na primeira reunião ordinária para o mandato de 1 (um) ano, podendo haver recondução para mais um mandato.

Parágrafo único. As presidências e vice-presidências dos Fóruns deverão ser de **campi** diferentes.

Art. 4º O Fórum das Licenciaturas terá as seguintes representações: Pró-Reitorias, Coordenações de Cursos dos respectivos Cursos de Graduação, Centros Acadêmicos, Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca), Associação dos Docentes da Universidade Federal do Acre (Adufac), Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Acre (Sintest), Diretório Central dos Estudantes (DCE), Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal do Acre (Neabi), Núcleo de Apoio a Inclusão (NAI), Secretaria de Estado de Educação (SEE), Conselho Estadual de Educação (CEE).

Parágrafo único. O rol das representações apresentado no **caput** deste artigo poderá ser ampliado, a qualquer tempo, mediante manifestação encaminhada ao Fórum das Licenciaturas.

Art. 5º O Fórum dos Bacharelados terá as seguintes representações: Pró-Reitorias, Coordenações de Cursos dos respectivos Cursos de Graduação, Centros Acadêmicos, Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca), Associação dos Docentes da Universidade Federal do Acre (Adufac), Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Acre (Sintest), Diretório Central dos Estudantes (DCE), Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal do Acre (Neabi), Núcleo de Apoio a Inclusão (NAI).

Parágrafo único. O rol das representações apresentado no **caput** deste artigo poderá ser ampliado, a qualquer tempo, mediante manifestação encaminhada ao Fórum dos Bacharelados.

Art. 6º Anualmente serão promovidos seminários para debater, junto à comunidade acadêmica, os assuntos discutidos nas reuniões dos Fóruns.

Art. 7º São princípios do Fórum Permanente de Graduação da Ufac:

I - gestão democrática, centrada no respeito e cumprimento das normas internas e das deliberações coletivas do Fórum, voltadas aos interesses da Universidade Federal do Acre e conectadas com as demandas da sociedade;

II - compromisso com a produção, sistematização e difusão de conhecimentos;

III - diversidade e pluralismo de ações e ideias no estabelecimento das decisões internas, na proposição de normas aos Colegiados Superiores, que devem ser elaboradas sem discriminação de qualquer natureza, considerando o conhecimento gerado na universidade e as demandas da sociedade;

IV - compromisso com a ampliação da inclusão social dos grupos sociais historicamente excluídos da educação superior, definindo critérios amplamente democráticos que identifiquem diferentes formas de acesso e permanência na universidade, respeitando-se todas as diferenças;

V - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da multidimensionalidade do conhecimento e dos saberes, na fundamentação de seus projetos, como condições fundamentais que concorram para superar a fragmentação dos modelos, experiências e práticas formativas em suas diversas áreas de formação profissional;

VI - universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade e

transdisciplinaridade;

VII - compromisso com a democracia e com o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do estado;

VIII - cooperação com instituições de produção de conhecimentos em âmbito estadual, nacional e internacional; e

IX - compromisso com a preservação da vida e com o bem-estar das comunidades humanas e de todos os demais seres e ecossistemas dos mundos amazônicos.

Art. 8º São diretrizes do Fórum Permanente de Graduação da Ufac:

I - a formação profissional, assegurando o direito à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas;

II - a formação do profissional comprometida com um projeto ético, político e social, que contribua para a consolidação de uma sociedade justa e democrática;

III - a busca permanente da qualidade com indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos Cursos de Graduação;

IV - a colaboração constante entre os Cursos de Graduação para uma reestruturação sintonizada com as mudanças sociais, proporcionando aos estudantes a compreensão das complexidades do mundo do trabalho e das contradições geradas na prática social;

V - o reconhecimento das especificidades dos cursos, contemplando propostas curriculares próprias quanto aos conteúdos a serem estudados e apropriados, às habilidades e competências de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas de acordo com o perfil do profissional desejado, bem como às condições de ensino ofertadas pelos cursos de graduação, garantindo sólida formação teórica, interdisciplinar e transdisciplinar; e

VI - o diálogo permanente entre a Ufac, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e as secretarias municipais de educação do Acre, de forma a articular a formação inicial nos cursos de Licenciatura da Ufac integrados à educação básica, de modo coerente, a partir de uma visão mais ampla do contexto educacional e social.

Art. 9º São objetivos do Fórum Permanente de Graduação da Ufac:

I - discutir a melhoria da qualidade do ensino de graduação da Universidade Federal do Acre, e, conseqüentemente, da educação básica pública, nos casos dos cursos de Licenciatura;

II - discutir o papel da Educação Superior frente às novas demandas sociais;

III - pautar as questões sociais, éticas, culturais, territoriais, linguísticas e socioambientais presentes no contexto amazônico;

IV - propiciar a discussão e reflexão sobre a formação dos licenciados e bacharéis da Universidade Federal do Acre;

V - discutir o processo de reestruturação da educação superior do Brasil;

VI - discutir, analisar e propor a configuração do currículo da formação comum nos diversos cursos de graduação;

VII - discutir e propor a atualização teórico-metodológica, inclusive no que se refere ao uso das tecnologias de comunicação e informação e seus códigos, nos processos educativos;

VIII - discutir e propor mecanismos que possibilitem o ingresso e a permanência dos alunos nos cursos ofertados pela Ufac;

IX - discutir a evasão, a retenção e o sucesso escolar nos cursos de graduação, propondo instrumentos que possibilitem o acompanhamento da vida acadêmica discente;

X - discutir e analisar modelos de Educação a Distância na Universidade Federal do Acre;

XI - discutir a formação continuada da docência universitária e as ações da Escola de Formação da Docência Universitária;

XII - discutir a avaliação dos cursos de graduação e sua repercussão nos indicadores de qualidade dos cursos de graduação, propondo alternativas de melhoria da qualidade;

XIII - discutir o estágio curricular nos cursos de graduação;

XIV - discutir ações de ensino, pesquisa e extensão sempre pautadas no respeito ao equilíbrio e manutenção do princípio de sua indissociabilidade;

XV - discutir modalidades e modelos de ensino; e

XVI - discutir a integração e os processos de ampliação das demandas de ensino nos **campi** e núcleos da Ufac.

Art. 10. Revoga-se a Resolução Consu nº 27, de 26 de maio de 2009.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 08/03/2023, às 14:49, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0810592** e o código CRC **6E563DB2**.